



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ADITIVO Nº 001**

001 /

**ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0186/2022**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇO Nº 009/2021**

**CONTRATADA: DAI COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº  
34.581.572/0001-23, com endereço Rua José Clemente, N 172 –  
centro – Teofilândia – BA – CEP 48.770.000

EMPENHADO

SIGA

**DEZEMBRO/2022**

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

002

**OFÍCIO REQUISITORIO**

**Teofilândia, 12 de dezembro de 2022**

**Ao Ilmo Sr. Higo Moura Medeiros**  
**M.D Prefeito Municipal**  
**Nesta**

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, solicitar a V. Ex<sup>a</sup> o aditamento no prazo, por mais 01 (um) mês, mudando a data de vigência de 31/12/2022 para 31/01/2023, do contrato nº 0186/2022, objetivando a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUME E S10 ( lote 003 e 004)** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças – Saúde- Educação e Cultura – Infraestrutura e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito de Teofilândia oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021**, firmado com a empresa **DAI COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.581.572/0001-23, com endereço Rua José Clemente, N 172 – centro – Teofilândia – BA – CEP 48.770.000, conforme justificativa abaixo descrita:

CONSIDERANDO, que o citado contrato encontra-se vigente até o dia 31/12/2022;

CONSIDERANDO, que se tratar de um objeto de extrema necessidade;

CONSIDERANDO, que existe saldo no referido contrato;

CONSIDERANDO, que o Pregão Eletrônico 029/2022, encontra-se em andamento;

CONSIDERANDO, que na clausula 4<sup>a</sup> do contrato, prevê a possibilidade de prorrogação na vigência do contrato bem como a previsão constante na lei 8.666/93.

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência que seja autorizado o a renovação do contrato citado, via aditamento, na vigência por mais 01 mês .

Atenciosamente,

  
**Vaneide Oliveira Santos Moura**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças




Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

003

**DESPACHO DO PREFEITO**

Com efeito, ante a solicitação firmada pela Secretaria municipal de Administração e Finanças, determino o encaminhamento a Assessoria Jurídica do Município para opinar acerca da legalidade da prorrogação por mais quatro meses na vigência do contrato n 0186/2022, via aditivo e para a Diretoria de Contabilidade acerca da viabilidade orçamentária e a comprovação da vantajosidade na prorrogação do contrato

Teofilândia, 13 de dezembro de 2022

  
**HIGO MOURA MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

004

### JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO

Em atenção à determinação do memorando, verifica-se que o preço constante do contrato nº 0186/2022 firmado com a empresa DAI COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.581.572/0001-23, com endereço Rua José Clemente, N 172 - centro - Teofilândia - BA - CEP 48.770.000, para contratação de empresa para o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUME E S10 ( lote 003 e 004) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças - Saúde- Educação e Cultura - Infraestrutura e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito de Teofilândia, está em conformidade com objetos similares comercializadas no mercado respectivo, conforme notas fiscais e extratos de contratos firmados com outros entes públicos pela empresa acima identificada, comprovando assim a vantajosidade em se manter o preço inicialmente contratado.

Teofilândia - BA, 14 de dezembro de 2022

*Emilly Aparecida G.X. Lima.*  
EMILLY APARECIDA GUSMÃO XISTO LIMA  
CPF Nº 069.604.935.01  
**Setor de Compras**



**ECAMINHAMENTO DE PARECER JURIDICO**

005

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito a Minuta do Termo de Aditivo de Prazo, conjuntamente com o Parecer atestando a possibilidade do aditivo para ulteriores deliberações.

Teofilândia, 15 de dezembro de 2022.

**Alberto Carvalho Silva**  
**ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**  
**OAB/BA nº 20591**



**PARECER JURÍDICO**

006

**TEMA:** Aditivo de prazo

**CONTRATO:** N° 0186 de 2022

Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível tipo óleo diesel comum e s10.

Chega em nossas mãos, solicitação de aditivo de prazo de empresa para o fornecimento parcelado de combustível tipo óleo diesel comum e s10 para atender as secretarias municipais de Teofilândia.

O contrato firmado entre as partes prevê a prorrogação de prazo, desde que autorizado e justificado pela autoridade competente.

A lei de licitações, em seu art. 57 e seguintes, prevê as exceções para que o contrato firmado com o ente público sofra alteração quanto aos prazos fixados.

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

007

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No presente caso, a prorrogação não traz elevação de custos para o Município, posto que, não houve alteração dos valores e os serviços executados pela empresa se mostraram qualificados, sem nenhum prejuízo para o município.

Por outro lado, existe permissão tanto legal quanto contratual para a prorrogação do contrato.

Logo, devido esses fatos, opinamos favoravelmente à prorrogação do contrato firmado com a empresa DAI COMBUSTIVEIS LTDA, para o fornecimento parcelado de combustível tipo óleo diesel comum e s10 para atender as secretarias municipais de Teofilândia.

É o parecer.

Teofilândia-BA, 15 de dezembro de 2022.

  
**Alberto Carvalho Silva**

Assessor jurídico

OAB BA 20591

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° \_\_\_\_\_

008

Aditivo ao Contrato de xxxx que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA** e a entidade \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e CNPJ indicados no rodapé, neste ato representado por seu xxxxxo, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade n° xxxSSP-BA e CPF n° xxxx, residente e domiciliado na xxx s/n, Centro, Teofilândia - Bahia, , doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, conforme disposições constantes da cláusula. 2º, parágrafo único do contrato, oriundo do processo de licitação na modalidade xxxx sob n° xxx, e do Art. xxxxx contratantes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a xxxxxx conforme itens a anexo a esse aditivo.

II - O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir a xxxxtodas xxxx, conforme previsão constante no parágrafo primeiro da cláusula 8ª do contrato e no artigo 57, II da 8.666/93,

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em xxxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia, xx de xxxxde 2021.

xxxxxxx  
MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA - BAHIA  
CONTRATANTE

xxxxxxx  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF n°:

02 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF n°:





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

009

## DESPACHO DO PREFEITO

Destarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Publique-se e Notifique-se a Contratada para assinatura do Termo competente.

Teofilândia (BA), 19 de dezembro de 2022.

  
**HIGO MOURA MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**



**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0186/2022**

*030*

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, Portador do CPF nº 074.678.995.56 e RG nº 1367870100 SSP/BA, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF n.º 996.200.155-72 neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **DAI COMBUSTIVEIS LTDA**, estabelecida na Rua José Clemente, nº 172, Centro - Teofilândia - BA, inscrita no CNPJ nº 34.581.572/0001-23, neste ato representada pela Sr.ª Marlene Oliveira dos Anjos Mota, portador da carteira de identidade RG nº 1368011292 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.327.705-08, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, conforme disposições constantes do contrato nº **0186/2022**, oriundo do processo **Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 009/2021**, com supedâneo no Art. 57 inciso II, constante da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e cláusula 3ª do contrato, conforme as cláusulas abaixo descritas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO**

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação na vigência do contrato n 0186/2022, por mais 01 (um) mês, alterando assim sua vigência de 31/12/2022 para 31/01/2023, mantendo as demais cláusulas do contrato.

II - O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir a continuidade do fornecimento, objeto do contrato original, conforme previsão constante no item da cláusula 4ª do contrato e no artigo 57, II da 8.666/93.

III - Os recursos financeiros para pagamento deste ADITIVO, serão provenientes de recursos próprios e vinculados e correrão as despesas por conta das seguintes dotações para o exercício de 2023, conforme segue:

| Unidade Gestora:       | Fonte:  | Atividade:                           | Elemento de despesa: |
|------------------------|---------|--------------------------------------|----------------------|
| Sec. De Infraestrutura | 00 - 42 | 2071 ✓<br>2027 ✓<br>2070 ✓           | 33.90.30             |
| Sec. De Administração  | 00      | 2089 ✓                               | 33.90.30             |
| Sec. Saúde             | 02-014  | 2053 ✓<br>2054 ✓<br>2099 ✓<br>2056 ✓ | 33.90.30             |



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|                            |          |                                      |          |
|----------------------------|----------|--------------------------------------|----------|
| Sec. De Educação e Cultura | 01-19-15 | 2011 ✓<br>2012 ✓<br>2018 ✓<br>2013 ✓ | 33.90.30 |
| Gabinete do Prefeito       | 00       | 2001                                 | 33.90.30 |

033

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado em 02/06/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

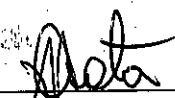
E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia - BA 21 de dezembro de 2022

  
**HIGO MOURA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Teofilândia - CONTRATANTE

  
**ALICE CARVALHO BARRETO OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CONTRATANTE

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**  
Ana Carla Santos de Oliveira - Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE

  
**DAI COMBUSTIVEIS LTDA**  
Marliene Oliveira dos Anjos Mota - SÓCIA - Contratado

Testemunhas:

Nome: Janalima Araújo Basso

Nome: 

CFP nº 05791966680

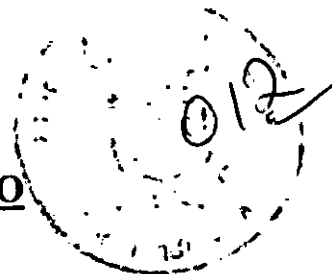
CFP nº 03893520554



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teofilândia  
13.845.466/0001-30

Departamento de Arrecadação Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**  
**Dívida Ativa**



Certidão N° 004561 / 2022



**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Inscrição Municipal  
00000000001241

C.N.P.J.  
34.581.572/0001-23

C.P.F.

Nome do Contribuinte

DAI COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço

RUA JOSÉ CLEMENTE, 172  
CENTRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS, referente a Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei que fosse emitida a presente CERTIDÃO NEGATIVA, que vai por mim, JACKSON NUNES LIMA, assinada.

**VALIDADE**

1 - Está certidão é válida até o dia 20/03/2023.

2 - Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

TEOFILÂNDIA, terça-feira, 20 de dezembro de 2022



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

013

Certidão Nº: 20227131459

|                       |                    |
|-----------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL          |                    |
| DAI COMBUSTIVEIS LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL    | CNPJ               |
| 160.593.081           | 34.581.572/0001-23 |

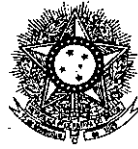
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

014

Nome: DAI COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.581.572/0001-23

Certidão n°: 36589577/2022

Expedição: 27/10/2022, às 09:44:20

Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAI COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.581.572/0001-23, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DAI COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ: **34.581.572/0001-23**

015

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:46 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **B0B4.56BC.E8CF.3A9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

016

**Inscrição:** 34.581.572/0001-23  
**Razão Social:** DAI COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** R JOSE CLEMENTE 172 / CENTRO / TEOFILANDIA / BA / 48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2022 a 06/01/2023

**Certificação Número:** 2022120804103477581676

Informação obtida em 20/12/2022 11:05:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0186/2022**

017

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, Portador do CPF nº 074.678.995.56 e RG nº 1367870100 SSP/BA, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660884-06 SSP/BA inscrita no CPF n.º 996.200.155-72 neste ato denominados simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa DAI COMBUSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua José Clemente, nº 172, Centro - Teofilândia - BA, inscrita no CNPJ nº 34.581.572/0001-23, neste ato representada pela Sr.ª Marliene Oliveira dos Anjos Mota, portador da carteira de identidade RG nº 1368011292 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 066.327.705-08, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, conforme disposições constantes do contrato nº 0186/2022, oriundo do processo Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço nº 009/2021, com supedâneo no Art. 57 inciso II, constante da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e cláusula 3ª do contrato, conforme as cláusulas abaixo descritas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO**

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação na vigência do contrato n 0186/2022, por mais 01 (um) mês, alterando assim sua vigência de 31/12/2022 para 31/01/2023, mantendo as demais cláusulas do contrato.

II - O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir a continuidade do fornecimento, objeto do contrato original, conforme previsão constante no item da cláusula 4ª do contrato e no artigo 57, II da 8.666/93.

III - Os recursos financeiros para pagamento deste ADITIVO, serão provenientes de recursos próprios e vinculados e correrão as despesas por conta das seguintes dotações para o exercício de 2023, conforme segue:

| Unidade Gestora:       | Fonte:  | Atividade: | Elemento de despesa: |
|------------------------|---------|------------|----------------------|
| Sec. De Infraestrutura | 00 - 42 | 2071       | 33.90.30             |
|                        |         | 2027       |                      |
|                        |         | 2070       |                      |
| Sec. De Administração  | 00      | 2089       | 33.90.30             |
| Sec. Saúde             | 02-014  | 2053       | 33.90.30             |
|                        |         | 2054       |                      |
|                        |         | 2099       |                      |
|                        |         | 2056       |                      |

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

|                            |          |                              |          |
|----------------------------|----------|------------------------------|----------|
| Sec. De Educação e Cultura | 01-19-15 | 2011<br>2012<br>2018<br>2013 | 33.90.30 |
| Gabinete do Prefeito       | 00       | 2001                         | 33.90.30 |

018

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado em 02/06/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia - BA 21 de dezembro de 2022

**HIGO MOURA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Teofilândia - CONTRATANTE

**ALICE CARVALHO BARRETO OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**  
Ana Carla Santos de Oliveira - Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE

**DAI COMBUSTIVEIS LTDA**  
Mariene Oliveira dos Anjos Mota - SÓCIA - Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CFP nº \_\_\_\_\_

CFP nº \_\_\_\_\_

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)  
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30